



ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE

1 **ATA Nº 03/19 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:** No dia dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove reuniu-se na
3 sala de reuniões do CED, com as presenças dos Conselheiros Alexandre Beck Monguilhott,
4 Carlos Alberto Alves Teixeira, Cláudio Beduschi Antonioli, Darcio de Saules, Deraldo Ferreira
5 Oppa, Enio Francisco Demoly Neto, Frederico Herondino Leite Neto, Jefferson Roberto Seeber,
6 Luiz Cesar Abrahão, Maria Aparecida Alves, Mário Luiz Hyarup Medaglia, Nilson Roberto
7 Figueiredo Cruz, Osvaldo Juncklaus, Roberto Francisco Wesoloski e Rui Godinho da Mota.
8 Contou também com a presença da Sras. Suelle Lara dos Santos, Assessora da Presidência da
9 Fesporte, Josélia Teixeira, Gerente de Esporte de Base e Inclusão da Fesporte, Mapi Cravo,
10 técnica da Fesporte responsável pelo Festival Dança Catarina e do Sr. Sérgio Galdino, técnico
11 da Fesporte do Esporte de Base e Inclusão. O Presidente Alexandre Monguilhott
12 cumprimentou a todos e ato continuo passou à aprovação das atas 01 e 02 encaminhadas
13 eletronicamente que após votação, foram aprovada por unanimidade.// Na sequência o
14 presidente passou aos encaminhamentos. O conselheiros Roberto Wesoloski solicitou a
15 concessão da Medalha de Mérito Desportivo para a Paraatleta Aline Rocha e seu técnico
16 Fernando Orso sustentando o atendimento dos requisitos necessários à outorga, nos termos
17 da Resolução 01/CED/04 - Decreto 2.434/04, e por Aline ser a única atleta ou paratleta a
18 defender o Brasil nas Paralímpiadas de Verão e de Inverno. O Presidente colocou em votação
19 sendo aprovado por unanimidade. O Presidente encaminhou para que seja montada uma
20 comissão para elaboração do edital que normatizará a indicação dos representantes da
21 sociedade civil ao CED para o biênio 2019/2021 sugerindo que apenas os conselheiros que não
22 pretendam concorrer ou que não possam retornar em virtude da impossibilidade de
23 recondução façam parte do órgão temático. Os conselheiros Cláudio Antonioli, Frederico Leite,
24 Luiz Cesar Abrahão, Nilson Cruz e Roberto Wesoloski colocaram-se a disposição, o presidente
25 colocou em aprovação da plenária, sendo os nomes aprovados por unanimidade.// Na
26 sequência da pauta para análise dos regulamentos dos eventos escolares, o Presidente
27 chamou a Gerente da Fesporte Josélia Teixeira para apresentar. A Sra. Josélia cumprimentou a
28 todos, informou que as alterações no regulamento geral dos JESC 12 a 14; 15 a 17 e Para JESC -
29 encaminhados eletronicamente aos conselheiros - são apenas os anos de nascimento do
30 alunos-atletas e com relação ao integradores esportivos, pois devido a troca de governo e a
31 atual indefinição de como serão feitas as etapas micros. Então o Presidente colocou em
32 votação as alterações, sendo aprovadas por unanimidade. Na sequência a Sra. Josélia Teixeira
33 chamou a Sra. Mapi Cravo para apresentar as alterações do Regulamento Geral do Dança
34 Catarina – também encaminhados eletronicamente aos conselheiros. A Sra. Mapi informou
35 que no ano de 2019 o Festival de Dança Catarina completará 20 anos, assim foi incluído neste
36 ano uma “Noite de Gala” para finalizar o festival, na sequência a Sra. Mapi apresentou as
37 alterações dos anos de nascimentos dos alunos-bailarinos e demais adequações no
38 regulamento conforme encaminhado a todos. O Presidente colocou em votação o regulamento
39 do Festival Dança Catarina, sendo esse aprovado por unanimidade.// O presidente passou a
40 palavra ao conselheiro Enio Demoly, Presidente da comissão de legislação e normas, para que
41 apresentasse os trabalhos da comissão. O Presidente Enio Demoly iniciou pelo processo SOL
42 129/2019 - Reconhecer e regulamentar a categoria de atleta com formação desportiva no
43 Estado de anta Catarina. O presidente Enio leu o encaminhamento do conselheiro Roberto
44 Wesoloski e na sequência apresentou o parecer da comissão no seguintes termos: O
45 Conselheiro Roberto Wesoloski encaminhou ofício a este Conselho no qual requer que seja
46 incluído no regulamento dos eventos a figura do atleta nascido esportivamente em Santa
47 Catarina. O presente ofício foi encaminhado a presente Comissão para análise, debate e



ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE

48 confecção de parecer. No aludido documento o Conselheiro Roberto faz uma análise do termo
49 “nascido” constante na Lei nº. 17.276 nos seguintes termos: Como se vê, o Conselheiro
50 entende que a palavra “nascido” pode ser interpretada de outra forma que não aquela do
51 nascimento biológico, trazendo um conceito de nascimento esportivo. Após debate entre
52 todos os presentes, os membros da comissão e com poder de voto não concordaram com a
53 extensão proposta pelo Conselheiro Roberto, tendo em vista que aos olhos dos membros da
54 comissão, não existe o termo “nascimento esportivo” e que dar tal interpretação seria uma
55 burla a lei outrora mencionada. VOTO DO RELATOR: negar provimento ao pleito. VOTO DA
56 COMISSÃO: Por unanimidade, negar provimento ao pleito.” O presidente abriu para discussão,
57 após longo debate, por sete votos a favor do parecer, seis votos contra e uma abstenção, o
58 parecer da comissão foi aprovado por maioria.// Na sequência passou-se para análise do
59 Processo FESPORTE 1506/2018 - Inclusão de Modalidade nos Joguinhos, Jiu-Jitsu. O processo
60 de inclusão foi considerado tempestivo, tendo em vista que o mesmo foi protocolado em
61 30/08/2018. Certificada a tempestividade, os membros da comissão passaram a analisar a
62 documentação apresentada e neste não foram encontradas irregularidades com base no que
63 determina a Instrução Normativa nº. 01/CED/2017 que regulamenta o processo de inclusão de
64 modalidades no JASC / Joguinhos / OLESC. Entretanto, no processo foi incluído parecer técnico
65 da FESPORTE no qual opinou pela não inclusão tendo em vista o “inchaço” do evento, no
66 tocante a participantes e modalidades. Assim, por unanimidade, os membros da comissão
67 opinaram pela não inclusão da modalidade, tendo em vista o parecer técnico da FESPORTE.
68 VOTO DO RELATOR: negar provimento ao pleito de inclusão. VOTO DA COMISSÃO: Por
69 unanimidade, acompanha o voto do relator. O presidente abriu para discussão, após debate, o
70 parecer da comissão foi aprovado por unanimidade.// O próximo processo a ser analisado foi
71 FESPORTE 1210/2018 - Inclusão de Modalidade nos JASC, MuayThai Olímpico. O processo de
72 inclusão foi considerado tempestivo, tendo em vista que o mesmo foi protocolado em
73 26/07/2018. Certificada a tempestividade, os membros da comissão passaram a analisar a
74 documentação apresentada e neste não foram encontradas irregularidades com base no que
75 determina a Instrução Normativa nº. 01/CED/2017 que regulamenta o processo de inclusão de
76 modalidades no JASC. Entretanto, durante a reunião os Conselheiros Osvaldo Juncklaus e
77 Darcio Saules suscitaram dúvidas acerca do ofício de apoio apresentado pela cidade de
78 Caçador. O questionamento foi quanto ao conteúdo do documento, já que não deixava de
79 forma clara o apoio, conforme determina a instrução normativa. Trazida a inclusão da
80 modalidade em votação, os membros da comissão e que tinham possibilidade de voto,
81 decidiram da seguinte forma: Enio, Frederico, Maria Aparecida e Sérgio Schlemper opinaram
82 por oportunizar ao pleiteante entrar em contato com o Município de Caçador para que, na
83 figura de seu Prefeito, ratifiquem ou retifiquem os termos do ofício. Osvaldo Juncklaus, por
84 entender que o documento não atinge o que é necessário para o cumprimento do que
85 determina a Instrução Normativa, opinou pela não inclusão, pois o documento apresentado
86 pela cidade de Caçador não é de apoio e sim relativo aos Jogos Abertos do ano passado. Assim,
87 por maioria de votos, a entidade pleiteante deverá ser intimada para que no prazo de 3 (três)
88 dias, a contar do recebimento da comunicação, apresente ofício assinado pelo Prefeito da
89 cidade de Caçador que demonstre o apoio da cidade na inclusão da modalidade nos Jogos
90 Abertos. VOTO DO RELATOR: Deferir a inclusão da modalidade, sendo que esta está
91 condicionada a apresentação do ofício de apoio da Cidade de Caçador. VOTO DA COMISSÃO:
92 Enio, Frederico, Maria Aparecida e Sérgio pela inclusão da modalidade desde que apresentado
93 o ofício de apoio do Município de Caçador. Osvaldo, pela não inclusão. Conforme solicitado, a
94 federação apresentou ofício assinado pelo Prefeito de Caçador manifestando apoio a entrada



ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE

95 da modalidade de Muay Thai no JASC. Para o conselheiro Osvaldo Juncklaus não mais obste
96 para aprovação. O presidente abriu para discussão, após debate, o parecer da comissão foi
97 aprovado por unanimidade.// E por ultimo analisou-se o processo FESPORTE 1517/2018 -
98 Inclusão de Modalidade nos JASC, Boxe. O processo de inclusão foi considerado tempestivo,
99 tendo em vista que o mesmo foi protocolado em 31/08/2018. Certificada a tempestividade, os
100 membros da comissão passaram a analisar a documentação apresentada e neste se encontrou
101 as seguintes irregularidades com base no que determina a Instrução Normativa nº.
102 01/CED/2017 que regulamenta o processo de inclusão de modalidades no JASC: 1 – Ausência
103 do CRED; 2 – Não foram apresentados ofícios de apoio de cidades conforme determina o art.
104 3º, III, “c” da Instrução Normativa; Assim, após análise aprofundada e amplo debate sobre a
105 inclusão da modalidade, diante da ausência de tais documentos, opina-se pela não inclusão da
106 modalidade. As irregularidades são de fácil solução, podendo a entidade pleiteante buscar,
107 dentro do prazo legal, pleitear novamente a inclusão para próximo ano. Doutro norte, levando
108 em consideração a relevância do aludido esporte, propõe-se que seja permitida a participação
109 da modalidade no formato “exibição”, tal qual o Skate foi realizado nos Jogos Abertos de Lages
110 no ano de 2017. VOTO DO RELATOR: Negar a inclusão da modalidade, sugerindo que a mesma
111 aconteça no formato exibição. VOTO DA COMISSÃO: Por unanimidade acompanha o relator. O
112 presidente abriu para discussão, após debate, o parecer da comissão foi aprovado por
113 unanimidade.// Na sequência o presidente Enio Demoly apresentou a continuidade da
114 atualização da legislação do CED. 04/CED/2016 e 07/CED/2017 (15/Fesporte/15) Regulamenta
115 inscrição de atletas. 15/CED/2016 e 08/CED/2017 - Inscrição dos Municípios nos Eventos.
116 Resolução 01/CED/04 - Decreto 2.434/04. Iniciando as discussões pelas resoluções
117 04/CED/2016 e 07/CED/2017 que regulamentam a resolução 15/Fesporte/2015. Após análises
118 dessas resoluções entendeu-se a necessidade das revogações dessas, pois elas contradizem o
119 art. 35 do regulamento geral dos eventos de rendimento: “Art. 35. O atleta poderá ser inscrito
120 e participar em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda
121 aos dispositivos de idade, prazos e demais condições normativas.” que foi aprovado pelo CED
122 na plenária 02.19 de vinte e sete de janeiro de 2019. Assim a comissão decidiu pela revogação
123 dessas resoluções e comunicar a Fesporte da necessidade de se revogar a resolução
124 15/Fesporte/2015. Passando para a discussão sobre as resoluções 15/CED/2016 e
125 08/CED/2017 - Inscrição dos Municípios nos Eventos. Após análise, a comissão entende que as
126 inscrições dos municípios postulantes a participar dos eventos esportivos promovidos pelo
127 Governo do Estado/SOL/Fesporte devem ser administradas pelo órgão executor (Fesporte) que
128 o faz por meio de seus regulamentos, esses apreciados por este colegiado. Então a comissão
129 resolve revogá-las. Por fim foi analisado a resolução 01/CED/04 - Decreto 2.434/04, após
130 discussão a comissão gostaria de fazer algumas adequações, mas por se tratar de um Decreto,
131 não compete ao CED alteração de Decreto, a comissão achou melhor não alterar esta
132 resolução. O presidente colocou em discussão o parecer da comissão, não havendo o que
133 discutir, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade.// Por fim o Presidente
134 Alexandre Monguilhott agradeceu a presença de todos, e determinou a lavratura da Ata que
135 vai por ele assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-Executivo,
136 após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista de
137 presença.

138 Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.

140 Alexandre Beck Monguilhott
141 Presidente do CED

Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



143	
144	Carlos Alberto Alves Teixeira
145	Cláudio Beduschi Antonioli
146	Darcio de Saules
147	Deraldo Ferreiro Oppa
148	Enio Francisco Demoly Neto
149	Frederico Herondino Leite Neto
150	Jefferson Roberto Seeber
151	Luiz Cesar Abrahão
152	Maria Aparecida Alves
153	Mário Luiz Hyarup Medaglia
154	Nilson Roberto Figueiredo Cruz
155	Oswaldo Juncklaus
156	Roberto Francisco Wesoloski
157	Rui Godinho da Mota